

Ata n.º 3

Apreciação de exposições em sede de audiência prévia
Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, com ou sem
vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções
públicas por tempo indeterminado - um posto de trabalho na carreira/categoria de
técnico superior - área da Engenharia Civil para a Divisão de Manutenção,
Ambiente e Energia

--- Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, pelas 10:50 horas, no edifício sede do Município de Olhão, reuniu o júri designado por deliberação camarária de cinco de agosto de dois mil e vinte, constituído por Fernando Luís Laranjo Martins, Chefe de Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia, na qualidade de presidente do júri, José Eduardo Eusébio Agostinho, Dirigente Intermédio de 3º Grau do Serviço de Manutenção, Oficinas e Armazém, na qualidade de vogal efetivo que substituirá o presidente, e Andreia Romão Ventura, técnica superior, na qualidade de vogal efetivo, a fim de proceder à apreciação das exposições apresentadas em sede de audiência prévia pelos candidatos a excluir no âmbito da ata n.º 2, para efeitos do estabelecido no n.º 1 do art.º 22 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na sua redação atual dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 janeiro. -----

--- Primeiramente, o júri verificou que dois (2) candidatos apresentaram exposições em sede de audiência prévia:-----

--- **André Filipe Rosária Gomes** alega que, por lapso, não juntou cópia do documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Engenheiros e requer a sua junção à candidatura de modo a ser admitido ao procedimento concursal.-----

--- O júri verificou que o candidato foi notificado da intenção de exclusão por incumprimento do ponto 5.2 do aviso por não ter apresentado, o título profissional válido de técnico superior Engenharia Civil, ou seja, comprovativo de inscrição na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos, requisito profissional específico para o exercício das funções e para admissão ao procedimento.-----

--- Analisada a pronúncia, o júri deliberou por unanimidade sanar a irregularidade e aceitar a junção do documento comprovativo supra referenciado que demonstra que o candidato é membro efetivo da respetiva Ordem Profissional, ao abrigo do n.º 8 do art. 20.º da referida Portaria e, por consequência, delibera por unanimidade admitir o candidato ao procedimento concursal.-----

---**António Ricardo Morais de Pinho Pica** solicita junção do documento cópia do cartão de cidadão, não apresentando qualquer justificação para os incumprimentos e irregularidades detetadas.-----

---O júri verificou que o candidato foi notificado da intenção de exclusão por dois motivos distintos, nomeadamente, por incumprimento da alínea a) do n.º 3 do ponto 6.1 e pelo incumprimento da alínea d) do n.º 1 do ponto 6.3 do aviso.-----

--- Nesta conformidade, o júri delibera por unanimidade manter a decisão de exclusão do candidato, na medida em que, mesmo que viesse a aceitar o documento apresentado pelo

candidato, mantém-se o incumprimento, por ter apresentado a sua candidatura por via eletrónica, sem recurso a assinatura digital qualificada nos documentos da mesma, conforme exigido no Aviso de Abertura, sendo que sobre esta última não apresentou qualquer refutação ou pronúncia na exposição apresentada, pelo que, delibera o júri por unanimidade excluir o candidato ao procedimento concursal.-----

--- Face ao exposto, o júri delibera por unanimidade notificar os candidatos do teor das deliberações tomadas na presente ata.-----

--- Por um lado, o candidato ora admitido deverá ainda ser convocado a comparecer na prova de conhecimentos, marcada para dia 29 de março, pelas 14.30h, na Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes, sita na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 3, em Olhão, juntamente com os demais candidatos admitidos, conforme mencionado na ata n.º 2.-----

--- Por outro lado deverá ainda notificar-se o candidato cuja decisão de exclusão se mantém, nos termos e com os fundamentos atrás mencionados. -----

--- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

--- E não havendo mais nada a tratar, foi pelo Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos. -----

O Júri
